



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos 13 (Treze) dias do mês de Junho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2017, cujo objetivo fora Registro de Preços para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme conteúdo constante do Edital e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à futura aquisição via Registro de Preços para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cujos itens integrantes, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, conforme relação abaixo:

FORNECEDOR: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, nº 1007, Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59056-530.

TELEFONE: (84) 4141-1087

EMAIL: famednatal@hotmail.com

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT	TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	20	LABTEST	KIT	115,00	2.300,00
2	ALGODÃO 500G	50	NÉVOA	CX	13,00	650,00
3	ANTICOAGULANTE EDTA	50	LABORCLIN	FR	8,50	425,00
4	CÁLICE PARASITOLÓGICO (VIDRO)	100	GLOBAL TRADE	UND	17,00	1.700,00
5	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	12	GLOBAL TRADE	UND	290,00	3.480,00
6	COLESTEROL HDL	30	LABTEST	KIT	39,00	1.170,00
7	COLESTEROL TOTAL	50	LABTEST	KIT	100,00	5.000,00
8	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 9 FIOS C/ 500 UND	30	ULTRAMED	CX	12,50	375,00
9	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO (1, 2, 3)	20	RENYLAB	KIT	48,00	960,00
10	CREATININA COLORIMÉTRICA	30	LABTEST	KIT	54,00	1.620,00
11	CRONÔMETRO	3	CRONOMAX	UN	33,00	99,00
12	CUBETA QUADRADA (COLEMAN)	12	COLEMAN	UN	92,00	1.104,00
13	DILUIDOR DE TUERCK	10	RENYLAB	FR	25,00	250,00
14	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	50	J. PROLAB	UN	18,00	900,00
15	FITA REATIVA DE UROANÁLISE	30	LABOR	CX	27,00	810,00
16	GASES 91X91 9 FIOS	50	ULTRAMED	RL	40,00	2.000,00
17	GLICOSE	50	LABTEST	KIT	70,00	3.500,00
18	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL	30	PERFECTA	UN	5,40	162,00
19	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	200	PERFECTA	CX	5,80	1.160,00
20	LANCETAS	12	GLICOMED	CX	26,00	312,00
21	LUGOL FORTE 5%	15	QEEL	LT	70,00	1.050,00



22	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	100	MEDIX	CX	24,00	2.400,00
23	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	100	MEDIX	CX	24,00	2.400,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL	50	CIRUTI	PC	8,75	437,50
25	ÓLEO MINERAL (IMERSÃO) P/ MICROSCOPIA	50	LABORCLIN	FR	22,00	1.100,00
26	PAPEL FILTRO 9 CM	20	J. PROLAB	PCT	5,50	110,00
27	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO DE LIQUIDO	6	J. PROLAB	UND	18,00	108,00
28	PICÊTA	6	J. PROLAB	UND	5,79	34,74
29	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1.000µL	3	KACIL	UND	80,00	240,00
30	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10µL (0,001ML)	6	KACIL	UND	80,00	480,00
31	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20µL	3	KACIL	UND	80,00	240,00
32	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200µL	3	KACIL	UND	80,00	240,00
33	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	100	GLOBAL TRADE	UND	24,95	2.495,00
34	PONTEIRA AMARELA 0-200µL C/1000	50	GLOBAL TRADE	PCT	13,45	672,50
35	PONTEIRA AZUL 0-500µL C/1000	50	GLOBAL TRADE	PCT	15,80	790,00
36	SORO P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA "ANTI A"	20	PROTHERMO	FR	27,90	558,00
37	SORO P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA "ANTI AB"	20	PROTHERMO	FR	28,00	560,00
38	SORO P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA "ANTI B"	20	PROTHERMO	FR	28,00	560,00
39	SORO P/CLASSIFICAÇÃO SANG "ANTI D" (ANTI Rh)	20	PROTHERMO	FR	54,00	1.080,00
40	SUORTE P/TUBO 17X17MM C/36	50	CRAL	UND	17,38	869,00
41	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS	30	WAMA	CX	62,00	1.860,00
42	TRIGLICERIDES	100	LABTEST	KIT	190,00	19.000,00
43	TUBO CÔNICO P/ URINA	200	CRAL	UN	0,39	78,00
44	TUBO DE ENSAIO DOSAGENS	600	GLOBAL TRADE	UND	0,20	120,00
45	TUBO DE ENSAIO GRANDE P/ URINA	300	GLOBAL TRADE	UM	0,25	75,00
46	TUBO HEMÓLISE	300	GLOBAL TRADE	UND	0,19	57,00
47	TUBOS CAPILARES COM HEPARINA C/500	30	PERFECTA	TB	20,00	600,00
48	TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA C/500	20	PERFECTA	TB	15,45	309,00
49	UREIA	40	LABTEST	KIT	145,00	5.800,00
50	VDRL PRONTO PARA USO	20	LABORCLIN	KIT	42,00	840,00
51	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO GRANDE	10	IODONTOSUL	UND	11,45	114,50
52	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO PEQUENA	10	IODONTOSUL	UND	9,85	98,50
53	ÁCIDO PARA RESINA C/ 3 UND. CADA PACOTE	50	VILLEVIE	UND	8,00	400,00
54	ADESIVO PRIMER BOND 4ML PARA ESMALTE E DENTE	70	DENTSPLY	UND	70,00	4.900,00
55	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID	120	INJECTA	CX	34,79	4.174,80
56	ALAVANCA BANDEIRINHA	30	GOLGRAN	UND	22,00	660,00
57	ALAVANCA RETA	30	GOLGRAN	UND	22,00	660,00
58	ÁLCOOL 70° C/ LT DE 1.000ML	400	ITAJA	UND	6,29	2.516,00
59	ALGODÃO EM ROLO	300	VENEZA	PCT	9,55	2.865,00
64	APLICADOR PARA ADESIVO	30	VIGODENT	TB	12,98	389,40
65	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNID	300	EURONDA	PT	13,99	4.197,00
66	BANDEJA CLINICA GRANDE	20	AÇONOX	UND	47,99	959,80
67	BANDEJA CLINICA MEDIA	20	AÇONOX	UND	35,98	719,60
68	BANDEJA CLINICA PEQUENA	20	AÇONOX	UND	25,99	519,80
69	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6 %)	40	POLIDENTAL	UND	12,18	487,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

70	BROCA CILÍNDRICA 1091	80	KG SORENSEN	UND	3,79	303,20
71	BROCA CIRÚRGICA	80	KG SORENSEN	UND	10,00	800,00
72	BROCA ESFÉRICA 1014	80	KG SORENSEN	UND	3,79	303,20
73	BROCA ESFÉRICA 1015	80	KG SORENSEN	UND	3,79	303,20
74	BROCA ESFÉRICA 1016	80	KG SORENSEN	UND	3,79	303,20
75	BROCA FORMA DE CHAMA 11 11	80	DEDECO	UND	4,79	383,20
76	BROQUEIRO	6	PREFURABRA	UND	21,00	126,00
77	BRUNIDOR	20	GOLGRAN	UND	6,79	135,80
78	CAIXA METÁLICA MÉDIA	20	AÇONOX	CX	50,00	1.000,00
79	CÂMARA ESCURA	1	ESSENCE	UND	227,90	227,90
80	CARBONO OCLUSAL	40	BIODINÂMICA	UND	4,19	167,60
81	CIMENTO OXIDO ZINCO E EUGENOL PÓ 28MG+LIQ 10ML	20	LYSANDA	UND	25,00	500,00
82	CIMENTO DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO (DYCAL)	30	TECHNEW	UND	29,00	870,00
83	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDIFIL	10	DENTSPLY	UND	55,00	550,00
84	CIMENTO PROVISÓRIO OXIDO ZINCO E EUGENOL PÓ 50MG + LIQ 20 ML	50	DENTSPLY	UND	63,99	3.199,50
85	CIMENTO RESTAURADOR INTEREM PÓ 38G+LIQU 15NL	50	FGM	UND	40,99	2.049,50
86	CINZEL	10	GOLGRAN	UND	17,00	170,00
87	CLOREXIDINA	10	IODONTOSUL	UND	30,00	300,00
88	COLGADURA INDIVIDUAL	15	TECNODENT	UND	3,49	52,35
89	COLHER DE DENTINA	20	GOLGRAN	UND	6,99	139,80
90	CONDENSADOR MÉDIO P/ AMALGAMA	40	GOLGRAN	UND	7,49	299,60
91	CONDENSADOR PEQUENO P/ AMALGAMA	40	GOLGRAN	UND	7,49	299,60
92	CONDICIONADOR ACIDO 37% 3.0 ML	60	VILLEVIE	UND	6,79	407,40
93	CORRENTES DE JACARÉ	10	INDUSBELLO	UND	13,00	130,00
94	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS	20	BIODINÂMICA	UND	27,00	540,00
95	CURETA CIRÚRGICA	30	GOLGRAN	UND	20,99	629,70
96	CURETA DE TARTÁRO N°S 11-12	30	GOLGRAN	UND	15,49	464,70
97	CURETA DE TARTÁRO N°S 13-14	30	GOLGRAN	UND	15,49	464,70
98	CURETA DE TARTÁRO N°S 15-16	30	GOLGRAN	UND	15,49	464,70
99	CURETA DE TARTÁRO N°S 17-18	30	GOLGRAN	UND	15,49	464,70
100	DISCO LIXA SOFLEX (DISCO DE PAPEL C/50 UND)	30	3M	CX	118,69	3.560,70
101	DYCAL	15	TECHNEW	CX	24,00	360,00
102	ESCOVA DE ROBINSON	1000	CONNE	UND	1,89	1.890,00
103	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	20	GOLGRAN	UND	9,39	187,80
104	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	30	GOLGRAN	UND	10,00	300,00
105	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	20	GOLGRAN	UND	10,49	209,80
106	ESPELHO C/ CABO DURFLEX	50	SS WHITE	UND	14,00	700,00
107	ESPELHO S/ CABO DURFLEX	50	SS WHITE	UND	7,49	374,50
108	EVIDENCIADOR DE PLACA	10	BIODINÂMICA	LT	14,49	144,90
109	EXPLORADORES	30	GOLGRAN	UND	6,98	209,40
110	EXTRATOR BANDEIRINHA DIREITO	20	GOLGRAN	UND	24,00	480,00
111	EXTRATOR BANDEIRINHA ESQUERDO	20	GOLGRAN	UND	24,00	480,00
112	EXTRATOR RETO	20	GOLGRAN	UND	24,00	480,00
113	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E-SPEED	10	DFL	UND	99,90	999,00
114	FIO DE SUTURA 3,0 (SEDA) C/24	100	SOMERVILE	CX	37,00	3.700,00
115	FIO DE SUTURA 4,0 (SEDA) C/24	100	SOMERVILE	CX	37,00	3.700,00
116	FIO DENTAL C/ 100M	50	SANIFIL	UND	4,09	204,50
117	FIO NYLON 3-0 AGULHA 2,0 CIRÚRGICA CX C/ 24	30	SOMERVILE	CX	40,99	1.229,70
118	FIO NYLON 4-0 AGULHA 2,0 CIRÚRGICA	30	SOMERVILE	CX	40,99	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

	CX C/ 24					520,00
119	FIO NYLON 5-0 AGULHA 2,5 CIRÚRGICA CX C/ 24	30	SOMERVILE	CX	40,99	520,00
120	FLÚOR GEL 200ML	80	VIGODENT	FR	5,59	520,00
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	10	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	10	GOLGRAN	UND	52,00	520,00
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	10	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
124	FÓRCEPS Nº 02	10	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
125	FÓRCEPS Nº 151	20	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
126	FÓRCEPS Nº 01	10	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
127	FÓRCEPS Nº 150	20	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
128	FÓRCEPS Nº 16	20	GOLGRAN	UND	52,00	1.040,00
129	FÓRCEPS Nº 17	20	GOLGRAN	UND	52,00	299,40
130	FÓRCEPS Nº 18 L	20	GOLGRAN	UND	52,00	570,00
131	FÓRCEPS Nº 18 R	20	GOLGRAN	UND	52,00	23.000,00
132	FÓRCEPS Nº 65	20	GOLGRAN	UND	52,00	287,20
133	FORMOCRESOL C/ 100 ML	30	BIODINÂMICA	FR	9,98	527,40
134	GEL ACIDO CONDAC 37% C/ 03 SER	60	VILLEVIE	UND	9,50	3.699,00
135	GS-80 (CLÁUSULA DE AMALGAMA) C/50	200	SDI	FR	115,00	379,80
136	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	40	BIODINÂMICA	FR	7,18	1.279,60
137	HOLLEMBACK	60	GOLGRAN	UND	8,79	12.444,00
138	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION	100	DFL	UND	36,99	6.594,00
139	LENÇOL DE BORRACHA	20	TECHNEW	UND	18,99	186,96
140	LIMA DE OSSO	40	GOLGRAN	UND	31,99	120,00
141	LIMA ENDODÔNTICAS DIVERSAS	300	DENTSPLY	UND	41,48	109,50
142	LIMALHA DE PRATA VEVALOY	60	METALMS	FR	109,90	109,50
143	LIXA PARA AMALGAMA	24	PREVEN	CX	7,79	41,96
144	MASSA CIRÚRGICA	6	XXXXX	UND	20,00	255,00
145	MATRIZ DE AÇO DE 5 MM	50	PREVEN	UND	2,19	255,00
146	MATRIZ DE AÇO DE 7 MM	50	PREVEN	UND	2,19	2.795,00
147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	4	SS PLUS	UND	10,49	4.796,00
148	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO	15	MAQUIRA	UND	17,00	568,50
149	ÓLEO DE BAIXA ROTAÇÃO	15	MAQUIRA	UND	17,00	131,85
150	OSTEÓTOMO	50	GOLGRAN	UND	55,90	355,60
151	COMPRESSAS DE GAZES 7,5X7,5 C/500	400	ULTRAMED	PCT	11,99	220,00
152	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	150	DEDECO	UND	3,79	960,00
153	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO C/ 20 ML	15	BIODINÂMICA	FR	8,79	125,88
154	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	40	VIGODENT	UND	8,89	360,00
155	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS	10	JON	UND	22,00	1.860,00
156	PIÇAS PARA ALGODÃO	60	GOLGRAN	UND	16,00	209,85
157	PLACA DE VIDRO POLIDA FINA C/ 5 MM	12	JON	UND	10,49	899,40
158	PORTA ALGODÃO	6	GOLGRAN	UND	60,00	419,80
159	PORTA AGULHA	60	GOLGRAN	UND	31,00	59,80
160	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	15	PRISMA	UND	13,99	480,00
161	PORTA DYCAL	60	GOLGRAN	UND	14,99	3.450,00
162	PORTA MATRIZ PARA AMALGAMA	20	GOLGRAN	UND	20,99	5.740,00
163	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	20	JON	UND	2,99	5.740,00
164	REMOVEDOR DE MANCHAS	30	URABY	FR	16,00	1.274,40
165	RESINA FOTOPOLIMERÁVEL	150	BIODINÂMICA	UND	23,00	578,00
166	RESINA Z 250 A 3,00	70	3M	UND	82,00	187,80
167	RESINA Z 350 A 3,5	70	3M	UND	82,00	2.113,50
168	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	30	BIODINÂMICA	KIT	42,48	205,00
169	SERINGA CARPULE	20	ICE	UND	28,90	205,00
170	SINDESMÓTONO	20	GOLGRAN	UND	9,39	2.595,00
171	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA	150	BIODINÂMICA	UND	14,09	



	BACTERIANA					298,00
172	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA	20	DFL	UND	10,25	473,40
173	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA KODAK	20	DFL	UND	10,25	549,00
174	SUGADOR PCT C/ 40 UND	500	DFL	PCT	5,19	437,50
175	TESOURA RETA	20	GOLGRAN	UND	14,90	220,00
176	TIRA DE LIXA DE AMALGAMA	60	PREVEN	PT	7,89	72,00
177	TIRA DE LIXA PARA RESINA	60	PREVEN	CX	9,15	72,00
178	TIRA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	70	PREVEN	UND	6,25	839,20
179	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	100	PREVEN	UND	2,20	657,50
180	TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	36	PREVEN	UND	2,00	509,00
181	TIRA MATRIZ DE AÇO 7MM	36	PREVEN	UND	2,00	578,00
182	TOUCA COM ELÁSTICO C/ 50	80	DESCARPACK	PCT	10,49	1.198,50
183	VERNIZ CAVITÁRIO	50	BIODINÂMICA	FR	13,15	520,00
184	VERNIZ COM FLÚOR (FLUORIZ)	20	SS WHITE	FR	25,45	520,00
185	VIDRO DE HEMOSTOP	20	BIODINÂMICA	UND	28,90	520,00
186	VITRO MOLAR	15	DFL	CX	79,90	1.040,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 237.241,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jundiá, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 – Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP, constantes da relação anexa.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratadas ou empenhadas, constante da relação no adendo I a esta ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas nem excedam os quantitativos totais licitados.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do adendo I desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 022/2017.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 022/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.



a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN.

7.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jundiá / RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas ou amassados, bem como qualquer tipo de problema ou validade inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:



7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicado à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.



7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Ficam eleitos o foro da Comarca de Santo Antonio/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal

P/EMPRESAS:

FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - **CNPJ:** 07.366.605/0001-40.

Representante Legal: Felipe André Bernardo de Assis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador do RG nº 1.896.238 – SSP/RN.